



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.203, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.532/2025 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal ao Centro de Assessoramento Juventude Unida (Instituto CAJU)”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014, o Centro de Assessoramento Juventude Unida (Instituto CAJU), CNPJ 58.210.305/0001-08, sediado na Rua Aparício Rodrigues, número 139 – Parque Jandaia, CEP: 06330-080.

Parágrafo único. À entidade mencionada no caput deste artigo fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade descrita no artigo 1º deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Carapicuíba, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública; estatuto, se houver;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;

IV - balancete contábil;

V - ficha cadastral atualizada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 5 de Novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos